

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.947 de 08 de Maio de 2024

Nº de Páginas: 23

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	2
DECRETO	2
PORTARIAS	3
RESOLUÇÃO	6
EDITAL DE LANÇAMENTO DE ISSQN	7
DECISÃO DE SINDICÂNCIA	10
DELIBERAÇÃO - CMLGBTQIAPN+	11
AVISO DE LICITAÇÃO	12
ATOS DO LEGISLATIVO	12
ATO DA PRESIDÊNCIA	12
PORTARIAS	13
FOZHABITA	14
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	14
FOZTRANS	14
AVISO DE LICITAÇÃO	
FUNDAÇÃO CULTURAL	
PORTARIA	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	16
EDITAL	
TERMO DE RATIFICAÇÃO	17
CONSELHO DA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU- CONCIDADE	
RESOLUÇÃO	17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	19
RESOLUÇÕES	19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM	22
PECOLUCÃO	00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com **SITE:** www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.514, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Estabelece normas para manutenção de filas de espera para consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos de gestão da Secretaria Municipal da Saúde, bem como as responsabilidades dos pacientes e da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da <u>Lei Orgânica</u> do Município;

CONSIDERANDO a suspensão de realização de procedimentos de consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas em decorrência de período de emergência em saúde pública causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o alto número de pacientes não localizados devido a desatualização dos dados cadastrais, o que compromete a realização de consultas/procedimentos especializados previamente agendados, resultando, ainda, em baixo aproveitamento de vagas disponíveis para realização dos procedimentos/consultas especializadas;

CONSIDERANDO, por fim, o solicitado no Memorando Interno nº 22724, de 26 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para manutenção de filas de espera para consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos de gestão da Secretaria Municipal da Saúde, bem como as responsabilidades dos pacientes e da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA, no que se refere à manutenção de filas de espera para a realização de procedimentos, englobando consultas especializadas, exames e/ou procedimentos cirúrgicos.

§ 1º Cabe ao usuário:

- I manter atualizados seus dados cadastrais junto à SMSA por meio de uma das unidades de saúde municipal;
- II comunicar o desinteresse/desistência da realização do procedimento, comparecendo em uma das unidades de saúde municipal para formalização;
- III comparecer na data e horário agendado pela SMSA para realização do procedimento;
- **IV** comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a impossibilidade de comparecimento na data e horário previamente agendado, visando ao remanejamento de seu agendamento, bem como oportunizar a vaga a outro paciente.
- § 2º Cabe ao serviço de agendamentos da SMSA:
- I realizar contato telefônico para o usuário utilizando o número de telefone cadastrado no Sistema de Gestão Municipal em Saúde, com no mínimo 3 (três) tentativas no dia e em períodos distintos, se necessário; em caso de sucesso do contato telefônico proceder-se-á com a confirmação do agendamento do procedimento;
- II não obtendo sucesso no contato via ligação telefônica, enviar mensagens instantâneas para o usuário, caso se obtenha sucesso no contato via mensagem instantânea, proceder-se-á com a confirmação do agendamento do procedimento;

- **III -** não obtendo sucesso no envio de mensagem instantânea, solicitar-se-á a realização de busca ativa no endereço informado no cadastro do usuário ao serviço de referência.
- Art. 2º O usuário que não for localizado, após todas as tentativas de contato, terá sua inscrição na fila de espera cancelada automaticamente.

Parágrafo único. O usuário que tiver sua inscrição na fila de espera cancelada e buscar a realização do procedimento poderá ser reinserido na fila de espera, conforme normativa definida pela SMSA e Ministério da Saúde.

Art. 3º O usuário que não comparecer na data e horário programados para o agendamento terá sua vaga cancelada.

Parágrafo único. O usuário que, por força maior, não comparecer ao agendamento poderá apresentar justificativa junto à SMSA, via protocolo geral, solicitando reagendamento do procedimento.

- **Art. 4º** O usuário que se encontra na situação "Pendente" na fila de espera da SMSA deverá comparecer a uma unidade de saúde da rede municipal para atualização dos dados cadastrais.
- § 1º Entende-se por "Pendente" o status da inscrição na fila de espera do paciente com o qual não foi possível contato através dos dados cadastrados junto à SMSA.
- § 2º O usuário cujo status da inscrição em fila de espera encontra-se em situação "Pendente" em período superior a 12 (doze) meses da data de atualização do status e não prover sua regularização terá sua inscrição em fila automaticamente cancelada.
- Art. 5º Casos não contemplados neste Decreto serão analisados pela SMSA e deliberados quanto ao seu desfecho e conduta a ser adotada.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Rose Meri da Rosa Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA N° 78657

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 097, de 26 de janeiro de 2005 e alterações, Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e alterações, Decreto nº 28.981, de 19 de fevereiro de 2021, e em atendimento ao Memorando Interno nº 22811, de 26 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar o servidor **Jonas Gomes da Silva Neto, matrícula nº 18771.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Turismo Bilíngue Pleno, para exercer a função de Chefe da Divisão de Marketing e Comunicação DVMCO da Diretoria de Promoção, Marketing e Eventos do Turismo, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos, em substituição a servidora Jandira Cordeiro de Jesus.
- Art. 2º Atribuir ao servidor, pelo exercício dos encargos de Chefia de Divisão, Função de Confiança FC.

- **Art. 3º** Revogar a Portaria nº 71514, de 23 de fevereiro de 2021, na parte que trata da servidora *Jandira Cordeiro de Jesus.*
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração André Alliana
Secretário Municipal de Turismo
e Projetos Estratégicos

PORTARIA N° 78671

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 23930, de 3 de maio de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 76.256/2023-Projur 862.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva Responsável pela Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA № 78672

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015 e alterações, com o Decreto nº 25.234, de 18 de abril de 2017, em atenção ao Memorando Interno nº 23820, de 2 de maio de 2024, emitido pela Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão em regime de 4 horas diárias e/ou 20 horas semanais a título de Carga Horária Suplementar – CHS – aos professores ocupantes de cargo efetivo, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, visando suprir substituição de professores durante seus afastamentos e para atender a programas e projetos especiais, específicos e temporários, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA NOME		CARGO	PERÍODO	
22671.02	AMANDA PAULA DE SOUZA VALENCIO	Professor - Nível I	02/05/2024 a 24/07/2024	

19182.06	CARMEM RAMONA DO NASCIMENTO PEREIRA	Professor - Nível I	02/05/2024 a 24/07/2024
22323.01	ELIANE DE CAMPOS MACHADO	Professor - Nível I	02/05/2024 a 24/07/2024
22229.01	KELLY CRISTINA BATISTA PEQUENO	Professor - Nível I	02/05/2024 a 24/07/2024
24119.01	LANGYONA DE PAULA ALVES	Professor - Nível I	02/05/2024 a 24/07/2024
22024.01	LUANA CRISTINA MACHADO COSTA	Professor - Nível I	02/05/2024 a 24/07/2024

Art. 2º Revogar a Portaria nº 78077, de 6 de fevereiro de 2024, na parte que trata dos servidores, conforme relação a baixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de
18269.01	ANA LUIZA ALVES	Professor - Nível III	22/04/2024
19945.03	JESSICA ELISABETH WITTE	Professor - Nível II	22/04/2024
23683.01	PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor - Nível I	15/04/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

PORTARIA Nº 78676

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à petição protocolada sob o nº 23127, de 8 de abril de 2024;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Revogar, a pedido, a Portaria nº 77092 de 16 de agosto de 2023, na parte que trata da servidora **Kamila Juliana Haus Pinto**, matrícula nº 21005.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil Nível II.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

PORTARIA N° 78677

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à petição protocolada sob o nº 24266, de 11 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria nº 73416 de 19 de janeiro de 2022, na parte que trata da servidora **Ângela Aparecida de Souza Zeca**, matrícula nº 12947.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Nível III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

PORTARIA Nº 78678

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso II, do art. nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.789, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 10846/2024/Diapo/ChefiaGain/Gabin-FNDE, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 23344, de 30 de abril de 2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **Theodorico Melo dos Santos, matrículas nºs 13211.01 e 13211.02**, ocupante do cargo de Professor - Nível III, para exercer suas atividades junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, onde exercerá a Função Comissionada Executiva de Chefe da Divisão de Auditoria de Programas em Transferências Automáticas, com ônus para o local de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos no período de 10 de maio a 31 dezembro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

RESOLUÇÃO N.º 008/2024 - SMED

A **Secretaria Municipal da Educação**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 5.247/2023 de 17 de abril de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º01/2024 –CME/FI, o Parecer n.º 03/2024 –CME/FI e o Parecer nº 788/2024 - SMED/GAB/DVEFE,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista, localizada na rua: Humberto Machado, nº 180, Bairro: Três Lagoas, CEP: 85.862-510no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, criado pelo Decreto Municipal nº 26.999 de 07/02/2019:
- § 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 08/02/2019 a 08/02/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
- **Art. 2º** Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos com implantação simultânea;

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/02/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

- **Art. 3º** Regularizar a concessão da autorização de funcionamento da Educação Infantil pelo período de08/02/2019 excepcionalmente até 31/12/2024.
- Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2024.

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

EDITAL Nº 525/2024 DATA: 07 de maio de 2024

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – VALOR FIXO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS. <u>EXERCÍCIO DE 2024</u>

A Auditora Fiscal de Receitas, lotada na Divisão de ISSQN e Tributos Mobiliários, da Diretoria de Receita da Secretária Municipal da Fazenda de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e do artigo 51 c/c artigos 354 a 359, da Lei Complementar Municipal nº 082,de 24 de dezembro de 2003(Código Tributário Municipal), NOTIFICA os contribuintes constantes do Anexo I deste Edital, do Lançamento de Ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Valor Fixo, para o exercício de 2024, para os profissionais autônomos e sociedades de profissionais.

I - DO FATO GERADOR:

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços - Anexo I da referida Lei Complementar nº 082/2003, consoante dispõe o artigo 340 da mesma Lei.

II – DA SUJEIÇÃO PASSIVA:

Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, entendendo-se este como pessoa física (profissional autônomo) ou jurídica (empresa), consoante artigo 344, parágrafo único, da Lei Complementar nº 082/2003.

III - DA BASE DE CÁLCULO:

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em se tratando de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou, em se tratando de serviços relacionados nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20, da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar nº 082/2003, é calculado em valores fixos, em Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI, conforme dispõe o artigo 347, §§ 4º e 5º c/c artigo 352, ambos da referida Lei, nos seguintes termos:

1- profissionais autônomos que exercem atividades de nível superior:

- a) 30 (trinta) UFFIs por ano, lançadas em 10 parcelas de 3,0 (três) UFFIs.
- 2 profissional autônomo que exercem atividades de nível técnico:
- a) 12 (doze) UFFIs por ano, lançadas em 10 parcelas de 1,2 (um inteiro e dois décimos) UFFIs.
- 3 profissionais autônomos sem curso de formação específica:
- a) 03 (três) UFFIs por ano, lançadas em 10 parcelas de 0,3 (três décimos) UFFIs.

Os profissionais autônomos, que estejam licenciados no Município, poderão gozar dos seguintes descontos, a partir do exercício de 2022:

I - no primeiro ano de exercício profissional, o ISSQN fixo será lançado da seguinte forma:

- a) para o profissional autônomo de nível superior, 10 (dez) UFFI's por ano, lançadas em cota única ou em 10 parcelas de 1 (uma) UFFI;
- **b)** para o profissional autônomo de nível técnico, 5 (cinco) UFFI's por ano, lançadas em cota única ou em 10 parcelas de 0,5 (cinco décimos) UFFI;
- c) para o profissional autônomo sem nível, 1 (uma) UFFI por ano, lançadas em cota única;

II - no segundo e terceiro ano de exercício profissional, o ISSQN fixo será lançado da seguinte forma:

- **a)** para o profissional autônomo de nível superior, 15 (quinze) UFFI's por ano, lançadas em cota única ou em 10 parcelas de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) UFFI's;
- **b)** para o profissional autônomo de nível técnico, 8 (oito) UFFI's por ano, lançadas em cota única ou em 10 parcelas de 0,8 (oito décimos) UFFI;
- c) para o profissional autônomo sem nível, 2 UFFI's por ano, lançadas em cota única;

III - no quarto e quinto ano de exercício profissional, o ISSQN fixo será lançado da seguinte forma:

- a) para o profissional autônomo de nível superior, 20 (vinte) UFFI's por ano, lançadas em cota única ou em 10 parcelas de 2 (duas) UFFI's;
- **b)** para o profissional autônomo de nível técnico, 10 (dez) UFFI's por ano, lançadas em cota única ou em 10 parcelas de 1(uma) UFFI;
- c) para o profissional autônomo sem nível, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) UFFI's por ano, lançadas em cota única.

IV - para o sexto ano em diante de exercício profissional, 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em cota única, calculado nos termos dos incisos I, II e III, do caput do artigo 352. As sociedades de profissionais fazem jus ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do tributo, apenas para pagamento em cota única.

Para fins de cálculo do imposto deverá ser considerada a UFFI fixada para o exercício de 2024, no montante de R\$ 111,87 (cento e onze reais e oitenta e sete centavos), conforme Decreto nº 32.081/2023.

Para os profissionais autônomos que se inscreveram no Cadastro Municipal Econômico – CME – no decorrer do exercício, foi considerada a data da sua inscrição, para fins de cálculo da proporcionalidade do imposto, conforme parágrafo 2º do artigo 352 da Lei Complementar nº 082/2003.

IV – DO RECOLHIMENTO:

O recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza poderá ser efetivado em cota única ou na forma parcelada, observados os seguintes prazos:

COTA ÚNICA:	. 15 de maio de 2024 . VENCIMENTOS
	. 15 de maio de 2024
- 2ª. Parcela:	. 17 de junho de 2024
- 3ª. Parcela:	. 15 de julho de 2024

	4-1
- 4ª. Parcela:	15 de agosto de 2024
- 5ª. Parcela:	16 de setembro de 2024
- 6ª. Parcela:	15 de outubro de 2024
- 7ª. Parcela:	18 de novembro de 2024
- 8ª. Parcela:	16 de dezembro de 2024
- 9ª. Parcela:	15 de janeiro de 2025
-10a. Parcela:	17 de fevereiro de 2025

Expirado o prazo para pagamento do imposto, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos, na forma do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 082/2003 - consolidada, bem com a inscrição em dívida ativa e cobrança extrajudicial e/ou judicial:

- a) 2% (dois por centro) de multa sobre o valor do tributo atualizado;
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor do tributo atualizado.
- c) Atualização monetária na forma prevista na legislação tributária.

Decorrido o prazo, sem que se verifique o pagamento do tributo, este será imediatamente inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, nos termos do artigo 161, da Lei Complementar nº 082/2003.

As guias de recolhimento poderão ser retiradas na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Avenida Juscelino Kubitscheck, 337 - Centro, ou, pela internet no sítio eletrônico do Município de Foz do Iguaçu http://www2.pmfi.pr.gov.br/24horas/Dividas/frmCNPJCMC.aspx.

O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral em cota única no prazo assinalado, ou optar pelo recolhimento parcelado do tributo.

V – DAS RECLAMAÇÕES:

As reclamações contra o lançamento do tributo, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, na forma dos artigos 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº 082/2003.

As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto nos artigos 208 a 251 da mencionada Lei.

As reclamações protocoladas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Foz do Iguaçu - PR, 07 de maio de 2024.

Fernanda Riegel Auditora Fiscal de Receitas Mat. 19.374.01

ANEXO I – EDITAL Nº 525/2024 – EDITAL DE LANÇAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN – VALOR FIXO, INCIDENTE SOBRE AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS EXERCÍCIO 2024

CME	NOME CONTRIBUINTE	N° PROFISSIONAIS	COTA ÚNICA	VENCIMENTO	PRIMEIRA PARCELA	N° PARCELAS
113726	FERNANDA SANDRI	1	1.258,54	15/05/2024	139,84	9
113783	DEBORA BRENDA DA SILVA AMARO	1	1.258,54	15/05/2024	139,84	9
113785	JULIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	1	1.258,54	15/05/2024	139,84	9
113780	MARLON MORAIS DOS SANTOS	1	2.265,37	15/05/2024	279,68	9
113934	VALDEZ DA SILVA MEDEIROS	1	84,57	15/05/2024	84,57	1
113743	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	1	84,57	15/05/2024	84,57	1
114000	DEBERSON OBRIGAO DE OLIVEIRA	1	84,57	15/05/2024	84,57	1
114112	VICTOR ALEXANDRE DOMENEGHINI RORATTO	1	1.258,54	15/05/2024	139,84	9
114261	VALMIR SILVA GOMES DE BARROS	1	84,57	15/05/2024	84,57	1
114351	MARCO ADRIANO GOMES	1	75,18	15/05/2024	75,18	1
114526	ALIPIO SANTOS DA COSTA	1	75,18	15/05/2024	75,18	1

114403	NADIR ALBERTO MOSCON JUNIOR	1	2.013,66	15/05/2024	279,68	8
47458	SAMARA DOMARESKI POLETTO	1	2.013,66	15/05/2024	279,68	8
113474	JEFERSON SIDNEI SOMNITZ	1	84,57	15/05/2024	84,57	1
114472	EZIEL DOS SANTOS FERREIRA	1	75,18	15/05/2024	75,18	1
114476	PAULO ROBERTO FRAIZ DE CAMARGO	1	2.013,66	15/05/2024	279,68	8
114478	MICHAEL DOS SANTOS DE ARAUJO	1	75,18	15/05/2024	75,18	1
43714	PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA	1	2.013,66	15/05/2024	279,68	8
114413	RONEY NORBERTO DEODATO	1	75,18	15/05/2024	75,18	1
114601	YARA IBRAHIM EL YOUSSEF	1	751,77	15/05/2024	93,97	8
114408	LARISSA PRIMILA BARRIOS	1	1.118,70	15/05/2024	139,84	8
114648	EDUARDO MARTINS DA SILVA	1	75,18	15/05/2024	75,18	1
114654	EDILSON DISNER	1	75,18	15/05/2024	75,18	1
114652	DAIANE SUELLEN KNOB DE BRITO	1	75,18	15/05/2024	75,18	1
114651	DEBORA TALIA DE MORAES	1	75,18	15/05/2024	75,18	1
72491	AYKA - CLINICA DA MULHER S/S LTDA	1	3.020,49	15/05/2024	335,61	10

MANIFESTAÇÃO REFERENTE À SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA Portaria nº 61.235 de 25 de outubro de 2016.

Vistos e examinados estes autos, assim decido:

ACOLHO o contido no Relatório Conclusivo de Sindicância exarado no bojo dos autos do procedimento instituído pela Portaria nº 61.235 de 25 de outubro de 2016, tendo por finalidade apurar eventual irregularidade ocorrida no âmbito da Unidade de Saúde Vila "C" Nova, consistente no descumprimento de determinação de ordem emanada pela chefia, conforme noticiado no Relatório Interno nº 008/2016 SMSA/DIAT, e seguindo o disposto na mesma Lei Complementar 17/1993, considerando que a Comissão Sindicante expôs, quanto aos servidores envolvidos, que "[...] com a extinção do emprego público o qual era regido e aplicável às disposições legais da CLT e o provimento do servidor em efetivo cargo público regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, os impedimentos e eventuais sanções administrativas pelas quais o servidor viesse ser responsabilizado decaíram com a extinção do emprego público e o provimento em cargo público, posto que agora está sujeito ao novo regramento legal. [...]", ou seja, havendo a transposição do regime celetista ao estatutário, "[...] por dedução lógica, se os servidores não levam os benefícios do cargo anterior, também não há de levar para o novo cargo os ônus e impedimentos quando no emprego anterior. [...]", pelo que decido pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2024.

Rose Meri da Rosa Secretária da Saúde de Foz do Iguaçu

MANIFESTAÇÃO REFERENTE À SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA Portaria nº 68.426 de 14 de agosto de 2019.

Vistos e examinados estes autos, assim decido:

ACOLHO o contido no Relatório Conclusivo de Sindicância exarado no bojo dos autos do procedimento instituído pela Portaria nº 68.426 de 14 de agosto de 2019, tendo por finalidade apurar situação informada no Memorando Interno nº 245/2019/SMSA/DIUE E 112/2019-UPA João Samek, que relata ocorrência envolvendo servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que teria realizado procedimentos na sala de curativos não condizentes com o cargo que ocupa, e seguindo o disposto na mesma Lei Complementar 17/1993, considerando que a Comissão Sindicante "[...] consultou o COREN para verificar se haveria ou não algum comunicado oficial em desfavor do servidor envolvido relacionado aos fatos pelos quais foram apontados nos documentos iniciais desta sindicância, onde pela certidão emitida pelo órgão atestou que o

sindicado encontra-se em situação regular, conclui-se que não há elementos que subsidiem dar seguimento ao feito [...]", pelo que decido pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2024.

Rose Meri da Rosa Secretária da Saúde de Foz do Iguaçu

DELIBERAÇÃO - CMLGBTQIAPN+

A Comissão Eleitoral de seleção da sociedade civil para integrarem o Comitê Municipal de promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero - CMLGBTQIAPN+, com base nos decretos municipais n° 31.894 de 19 de outubro de 2023 e n° 31.915 de 26 de outubro de 2023 e do Edital de convocação para seleção da sociedade civil para integrarem o comitê municipal LGBTQIAPN+, publicado no Diário Oficial n° 4.927, de 10 de abril de 2024, págs. 12 a 16 e no Diário Oficial n°4.940 de 29 de abril de 2024, reunida no dia 07 de maio de 2024, em reunião virtual, por unanimidade,

DELIBERA:

A fim de coadunar a deliberação datada de 03 de maio de 2024 no Diário Oficial n°4.944 com os ditames do Edital de convocação, apresenta prorrogação dos prazos. A divulgação do resultado final da interposição de recurso se dará na rede social via página do Instagram da Secretaria Municipal de Direitos humanos e Relações com a Comunidade e a do COMITÊ MUNICIPAL LGBTQIAPN+, as entidades habilitadas já divulgadas anteriormente seguem convocadas para assembleia de eleição, conforme:

CRONOGRAMA ATUALIZADO			
Publicação	10/04/2024		
Errata do Edital	26/04/2024		
Inscrições	10/04/2024 a 30/05/2024		
Publicação do Resultado	03/05/2024		
Interposição de Recurso	09/05/2024 a 10/05/2024		
Resultado final	11/05/2024		
Assembleia de Eleição	13/05/2024		

Sem mais.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2024.

Rosa Maria Jeronymo Lima Secretária Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade - SMDHRC

Zion Mohamad Sleiman Coordenador de Direitos Humanos e do Comitê Municipal LGBTQIAPN+ - SMDHRC

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através da Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento, de unidade hospitalar, que será utilizada para retaguarda das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do

Município de Foz do Iguaçu.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

O Edital ficará aberto para credenciamento, a partir do dia 07/05/2024 e o Chamamento ficará aberto para credenciamento, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da data de vigência do presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Brasil, n.º 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 13h30min, a partir da publicação deste edital ou através do Protocolo Digital, autoatendimento no seguinte endereço:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO

Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento serão juntados nas abas correspondentes as etapas do Processo Digital e se físico anexados ao Processo.

LOCAL E HORÁRIO DA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

A Comissão designada para esse fim reunir-se-á, conforme a demanda de inscritos, e o horário da reunião para análise dos documentos relativos à habilitação e de qualificação técnica, a qual analisará os documentos e mediante ata lavrada atestará a legitimidade de cada credenciado.

ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, n.º 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, ou através do telefone (45) 2105-1150, de segunda a sexta-feira, ou através da internet, acessando o link:

http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx.

VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DESTE EDITAL:

Para visualização e impressão deste edital, acesse o site www.pmfi.pr.gov.br, clique em licitações, pesquisa de editais, Entidade Governamental, Modalidade: Chamada/Chamamento Público - Licitação nº 005, ano 2024.

Datado e assinado digitalmente em 07 de Maio de 2024.

Rose Meri da Rosa Secretária Municipal da Saúde Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 64/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- **Art. 1º** Estabelecer as normas para instalação, uso e tratamento de dados provenientes de circuitos fechados de câmeras nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- **Art. 2º** Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de placas de advertência em locais visíveis e de fácil acesso nas dependências da Câmara Municipal, informando sobre a presença e o funcionamento dos circuitos fechados de câmeras.
- **Art. 3º** O tratamento de dados obtidos por meio dos circuitos fechados de câmeras deve observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como outras legislações pertinentes à proteção da privacidade e dos direitos individuais.
- **Art. 4º** Os dados coletados pelas câmeras de vigilância só podem ser utilizados para os fins estabelecidos neste Ato, sendo proibido seu uso indevido ou para finalidades não autorizadas.
- **Art.** 5º É vedado o acesso às imagens captadas pelos circuitos fechados de câmeras a pessoas não autorizadas, salvo nos casos previstos em lei ou mediante autorização expressa da autoridade competente.
- **Art. 6º** Os pedidos de solicitação de imagens devem ser formalizados por escrito, indicando o motivo e a finalidade da requisição, podendo a autoridade responsável condicionar a concessão do acesso às imagens à apresentação de registro de boletim de ocorrência relacionado ao evento que justifique a solicitação, conforme determinado pela legislação aplicável.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2024.

João Morales Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 127/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Protocolo 1Doc nº 216/2024, de 15 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 414, de 20 de dezembro de 2023, e no Parecer nº 139/2024 da Consultoria Jurídica desta Câmara Municipal,

RESOLVE

Determinar que seja pago a servidora **LOARA GABRIELLY CALIXTO BRAGA**, matrícula nº 200.722, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Legislativo VII, a importância correspondente a 03 (três) meses de remuneração, tendo por base o mês de pagamento, referente à conversão em pecúnia da Licença-Prêmio a que tem direito, relativa ao período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 7 de maio de 2024.

João Morales Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 128/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando 1DOC 2.506/2024, e tendo em vista que o servidor Waldecir Francisco Gonçalves do Santos exerce o encargo de Fiscal de Contrato, conforme designado na Portaria da Presidência nº 32/2024,

RESOLVE

Designar, a contar de 3 de maio de 2024, o servidor **WALDECIR FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 200.679, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo VI, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, firmada com a empresa Ultralar Materiais de Construção Ltda.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 7 de maio de 2024.

João Morales Presidente

FOZHABITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

CONTRATADA: MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 25.383.905/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, bem como serviços de copa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, sem fornecimento de materiais de limpeza e higiene, a serem prestados na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este termo tem por finalidade prorrogação de prazo, na forma do disposto no Artigo 57, inciso II, <u>da Lei 8.666/93, que instruiu o processo originário da contratação por meio de pregão eletrônico.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, sendo para o período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor global do contrato permanecerá o mesmo, sendo de R\$ 85.982,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) anuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Este termo aditivo produz seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2024.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle **Diretora Superintendente**

FOZTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – UASG: 928294

Processo Administrativo nº 13.627/2024

O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2024**,às **08:30**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de construção civil, manutenção predial, sinalização viária e motorista a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **08:30** do dia **24 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: https://gov.br/compras-uASG: **928294**.

- O Edital e anexos na íntegra estão disponíveis aos interessados nos endereços:
- a) Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais
- b) Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu Entidade Governamental: FOZTRANS:
- http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx c) *E-mail*: foztrans@hotmail.com / c) Portal COMPRAS.GOV.BR: https://gov.br/compras
- d) Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico (*Parque Presidente*), Foz do Iguaçu PR. Informações complementares através do telefone nº (45) 2105-9628.

Horário de expediente: 07:30 - 13:30; Dias úteis de segunda a sexta-feira.

Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 1.447 DATA: 08 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 3º do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, conforme art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o art. 3º, Anexo I, item 2, do Decreto nº 26.134, de 22 de janeiro de 2018, e ainda em atendimento ao Memorando Interno nº 221, de 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, o art. 2º, da Portaria nº 1.309, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.571, de 04 de janeiro de 2023, que trata da servidora Ivana dos Santos Batista, matrícula nº 53.61, ocupante do cargo de Recepcionista Júnior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

Art. 2º ATRIBUIR, à servidora gratificação por Encargos Especiais – EE – no percentual de 10% (dez por cento), tendo como base de cálculo a referência de vencimento nº 100, da Tabela "A", constantes do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos.

Leia-se:

Art. 2º ATRIBUIR, à servidora gratificação por Encargos Especiais − EE − no percentual de 20% (vinte por cento), tendo como base de cálculo a referência de vencimento nº 100, da Tabela "A", constantes do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 08 de maio de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa Diretor Presidente

Andrey Henrique de Jesus **Diretor Administrativo Financeiro**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N° 007/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a convocação de empregados da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, a comparecerem no RH desta instituição para manifestarem formalmente o interesse na manutenção dos contratos de trabalho nos termos da Lei n. 5.395/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023-Conselho Curador,

Considerando que a Lei n. 5.395/2024, estabelece em seu art. 9°, §§ 1° e 4° que os colaboradores / empregados públicos terão o PRAZO de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da lei para manifestarem formalmente o interesse de manterem seus contratos de trabalho na Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu AMSFOZ, mediante assinatura do termo de adesão correspondente; e

Considerando que a lei foi publicada em 05 de abril de 2024 no Diário Oficial n. 4.923 do Município de Foz do Iguaçu,

RESOLVE:

- **Art. 1º CONVOCAR os empregados** que fazem parte do quadro efetivo por prazo indeterminado, mesmo que estejam afastados, para se manifestarem formalmente pela opção de integrarem na Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal n. 5.395/2024, em até 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
- **Art. 2º** Os empregados que desejam optar pela migração deverão comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

Art. 3º Divulga-se.

André Ricardo Cório di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria Nº 003/2023 – Conselho Curador

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 100/2024, autuado com o número de processo nº 157/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 151/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA SETORES ESPECÍFICOS do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu - PR.

Em favor: VIDRACARIA ALUSENA LTDA

CNPJ: 05.088.548/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 6.982,00 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Foz do Iguaçu, 07 de Maio de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco **Diretor Presidente**

CONSELHO DA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU- CONCIDADE

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Foz do Iguaçu, de 08 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições de Presidente do CONCIDADE-FOZ, conforme art. 7º e 8º da Lei nº3482/2008 e suas alterações; e seu Regimento Interno aprovado através do Decreto n°26.660, de 13 de setembro de 2018; nomeado pelo Decreto nº 31.366, de 03 de maio de 2023, e

Considerando o analisado em 09 de junho de 2022, que trata da análise de processo administrativo e alterações do sistema viário;

Considerando a ATA 03/2022 datada de 09 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações:

Processo 67833/2021

Solicita alteração de zoneamento de imóvel supostamente afetado por zona de preservação permanente (Lei 276/2017) localizado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, de inscrição imobiliária 06354232325001. **Aprovado** conforme os pareceres da Secretaria de Meio Ambiente e Grupo Técnico Permanente; porém com a observância de faixa de proteção de 50 (cinquenta metros) da nascente.

Alterações do sistema viário:

- **1-** (1)— Via local Prolongamento da Rua Netuno (paralela à Rua Urano), com início na Rua Riveira até a marginal da Perimetral Leste/ Rua Urano;
- **2-** (2)- Via local —. Prolongamento da Rua Riveira, com início na marginal da BR -277 (Rua Sérgio Gasparetto) até a marginal da Perimetral Leste;
- 3- (3)- Via local Prolongamento da Rua Mercedes Sosa até a marginal da Perimetral Leste;
- **4-** (7)— Rua Tenente Eduardo Olmedo/conectora 20 Intersecção com Perimetral Leste (passagem), "deslocar o último braço da conectora para coincidir com o alinhamento da coletora (Rua Tenente Eduardo Olmedo) localizada no outro lado da Perimetral Leste." ;
- **5-** (11)- Via conectora 04 Avenida Mário Filho/Rua Francisco Fogaça do Nascimento intersecção Perimetral Leste proposta de desvio do traçado a partir do Loteamento Recanto do Lago II até a Avenida das Cataratas e prolongamento até a Rua Indianópolis;
- **6-** (15)- Via conectora 02 Avenida Pôr-do-sol Proposta de desvio do traçado para desviar o Colégio Semeador;
- **7-** (17)- Via local Prolongamento da Rua Edmundo de Barros com início na Rua Otto Ernesto Gottieb até a Rua Joaquim Guimarães;
- 8- (24)- Via coletora 37 A partir da intersecção da marginal Perimetral Leste com a Rua Carlos Hugo Urnau
 Desvio do traçado, verificar possibilidade de saída para a marginal da Avenida das Cataratas devido à proximidade com o viaduto;
- **9-** (27)- Coletora 55 (52) Rua Itaboraí, "alterar a Itaboraí para via estrutural ou conectora, da Av. das Cataratas até a Felipe Wandscheer, considerando que ela eventualmente se tornará a via de acesso principal à parte do perímetro urbano nos fundos/norte do aeroporto.";
- **10-** (32)- Marginal Perimetral Leste A partir da Rua Salto Penoni até a via coletora 35 (Rua Indianópolis) verificar possibilidade de saída para a marginal da Avenida das Cataratas devido à proximidade com o viaduto;
- 11- (35)- Via local (projeção) Prolongamento da Rua Malva Rosa até a marginal Perimetral Leste;
- 12- (39)- Via local Prolongamento da Alameda Taquari até a Alameda Ubatá;
- 13- (40)- Via local Prolongamento da Alameda Vassouras até a Rua Tubarão;
- 14- (42)- Via local Prolongamento da Rua oeste da rodoviária até a Avenida Portugal;
- **15-** (44)- Via especial 11 Avenida Tarquínio Joslin dos Santos adequação da caixa da via 90m (15+60+15) para 60m (15+30+15);
- 16- (45)- Via coletora 49 Rua Cruzeiro supressão;
- 17- (46)- Via local Prolongamento da Alameda Caibi até a Rua Cruzeiro;
- **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de sua aprovação.

Andrey Bachixta Dias

Presidente do CONCIDADE-FOZ

Decreto nº 31.366/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 0017 Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2024

CRIA, **DELEGA** atribuições e **COMPÕE** Comissão Especial de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, para Compor o CMDCA, em Assembléia Geral, para o biênio 2024 / 2026.

CONSIDERANDO o artigo 227 da CF, a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e a Lei Municipal nº 3.998/2012 (Diretrizes da Política de Atendimento), o Decreto Municipal nº 22.214/2013 (que aprova o Regimento Interno CMDCA), Decreto Municipal nº 30.558, de 18 de agosto de 2022 (composição dos Órgãos Membros) e a Resolução nº 0071, de 22 de agosto de 2022 e suas alterações (nomeação e posse dos representantes dos órgãos membros no CMDCA);

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º do Regimento Interno do CMDCA aprovado pelo Decreto Municipal 22.214, de 6 de junho de 2013, onde disciplina que o CMDCA será composto por 28 (vinte e oito) membros, destes 14 (quatorze) representantes da Sociedade Civil Organizada de entidades de atendimento ou organizações representativas para um mandato de 2 (dois) anos sendo observada a paridade, as diretrizes e os demais princípios da política de atendimento, expostos na Lei Municipal nº 3.998/2012 e na Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que "O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente se fará através das instâncias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade de participação de órgãos governamentais e de entidades sociais" conforme disposto no Caput do art. 21 da Resolução nº 117 CONANDA, de 11 de julho de 2006 que altera a Resolução 0113, de 19 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que "Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, composto por igual número de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a ampla participação da população, por suas organizações representativas, no processo de formulação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e ao adolescente, dos seus programas, serviços e ações"; Caput do art. 22 da Resolução nº 113 CONANDA, de 19 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que "A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio". Caput do art. 8 da Resolução CMDCA Nº 0106, de 17 de novembro 2006, que altera a Resolução CMDCA Nº 0105, de 15 de junho de 2006;

CONSIDERANDO que "A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha". § 2º art. 8 da Resolução 0116, de 2006, que altera a Resolução 0105, de 15 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a deliberação da 9ª Reunião Plenária do CMDCA, realizada no dia 15 de abril de 2022; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão Especial para Coordenar o Processo de Escolha dos Órgãos Membros das OSC – Organizações da Sociedade Civil, deste ponto em diante denominado CESPE Eleição OSC.

Parágrafo único: A CESPE Eleição OSC ficará encarregada da organização e realização do Processo de Escolha dos Membros Representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor de forma paritária,

as vagas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinadas às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º DELEGAR a CESPE Eleição OSC as seguintes atribuições:

 I – receber os documentos da CESPE Eleição OSC – Organizações da Sociedade Civil, referente ao processo de escolha;

II – analisar e decidir sobre recursos protocolados a Comissão ou ao CMDCA;

III – analisar e despachar nos documentos referentes à CESPE Eleição OSC;

IV – atender ao disposto no Edital de Eleição das OSC;

V - atentar aos prazos e recursos;

VI – conduzir o processo de escolha da inscrição a proclamação do resultado;

VII – cumprir e fazer cumprir as normas vigentes;

VIII – decidir sobre os casos omissos no Edital:

IX – desempenhar as ações necessárias com o intuito de cumprir com os objetivos da política municipal voltada à criança e ao adolescente;

X – elaborar regulamento para o processo de escolha dos órgãos membros das Organizações da Sociedade Civil:

XI – realizar diligências que julgar pertinente;

XII - redigir e colher assinaturas na ATA contendo o resultado do escrutínio;

XIII – realizar atividades não previstas, porém, necessárias à condução do processo de escolha.

§1º A Comissão dedicará tempo necessário à consecução dos trabalhos, devendo suas reuniões ser registradas em ATA resumida e dispor de lista de presença assinada pelos membros.

§2º A Comissão poderá convocar assessores / especialistas, sem direito a voto.

Art. 3º COMPOR a CESPE Eleição OSC com direito a voto, os membros dispostos nas alíneas "a" e "b" a seguir:

a) REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

I - APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância;

II - CFMPC - Associação Casa Família Maria Porta do Céu

b) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – ÓRGÃOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA POLÍTICA DE:

I – Secretaria da Juventude, Trabalho e Capacitação

II – Secretaria Municipal de Obras

c) OBSERVADORES

I – Ministério Público

II - Fórum DCA/PR

III - Defensoria Pública

IV - Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

V - Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu

- § 1º: Os órgãos nominados na alínea "c" poderão participar diretamente através de seu representante legal, bem como indicar servidores ou membros integrante da instituição, formalizado em ofício assinado e dirigido ao CMDCA, no e-mail: cmdcafoz@gmail.com c/c ao e-mail: cmdcafoz.osc@gmail.com.
- § 2º: Se o Ofício for produzido na plataforma do SID Sistema de Informações Digitais, deverá ser baixado e encaminhado o arquivo assinado, em formato PDF, ao e-mail: cmdcafoz@gmail.com c/c ao e-mail: cmdcafoz.osc@gmail.com.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Thais Ghisi Mehl

Presidente do CMDCA Foz

Resolução nº 0100/2023

RESOLUÇÃO Nº 0018 Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2024

ALTERA a composição das Comissões Permanentes aprovada pela Resolução CMDCA Nº 0073/2022 e suas alterações.

CONSIDERANDO o artigo 227 da CF, a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e a Lei Municipal nº 3.998/2012 (Diretrizes da Política de Atendimento), o Decreto Municipal nº 22.214/2013 (que aprova o Regimento Interno CMDCA), Decreto Municipal nº 30.558, de 18 de agosto de 2022 (composição dos Órgãos Membros) e a Resolução nº 0071, de 22 de agosto de 2022 e suas alterações (nomeação e posse dos representantes dos órgãos membros no CMDCA);

CONSIDERANDO a Resolução 0073, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Composição das Comissões Permanentes de Políticas de Atendimento, Financiamento e Inscrição, avaliação e controle, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o disposto no caput dos arts. 6º, 7º, 10º e §4º do art. 8º;

CONSIDERANDO o princípio de paridade *"a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostas de forma paritária"*, prevista na alínea "f" do art. 14, da Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, alterado pela Resolução 106, de 17 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a deliberação da 9ª Reunião Plenária do CMDCA, realizada no dia 15 de abril de 2022; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a alínea "a", do inciso II, do **Art. 2º** da Resolução CMDCA Nº 0073/2022, referente à composição da **CPPAT** – Comissão Permanente de **Políticas de Atendimento**, conforme a seguir:

Onde se lê:

a) Aldeias Infantis SOS Brasil;

Leia-se:

a) Ordem dos Advogados do Brasil;

Art. 2º ALTERAR a alínea "a" e "b", do inciso II, do **Art. 3º** da Resolução CMDCA Nº 0073/2022, referente à composição da **CPFIN** – Comissão Permanente de **Financiamento**, conforme a seguir:

Onde se lê:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Conselho Regional de Psicologia do Paraná;

<u>Leia-se:</u>

- a) Aldeias Infantis SOS Brasil;
- b) Núcleo Criança de Valor;

Parágrafo único: O pedido de renúncia de órgão membro do CMDCA e sua respectiva substituição, conforme disposto nas alíneas "b)" do art. 2º desta resolução, atende a publicação da Resolução CMDCA Nº 0021/2023, de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Thais Ghisi Mehl

Presidente do CMDCA Foz

Resolução nº 0100/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024-CMDM

Aprova alteração de Minuta de Lei que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu-PR e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU - CMDM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.442/2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.492/2016, conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 2 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 20796/23 (SID) da Secretaria de Assistência Social - SMAS;

CONSIDERANDO que os membros do CMDM, em reunião ordinária realizada em 2 de abril de 2024, alteraram o texto da minuta da Lei que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu-PR e dá outras providências", consoante registrado em Ata da supracitada reunião.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração da minuta da Lei que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu-PR e dá outras providências", ficando com a seguinte redação:

Artigo 5°...

Inciso I...

- a) Administração;
- b) Assistência Social;
- c) Saúde:
- d) Direitos Humanos;
- e) Educação;
- f) Habitação;
- g) Segurança, em especial a Patrulha Maria da Penha;
- h) Cultura;
- i) Delegacia da Mulher;
- j) Poder Legislativo.
- Art. 2º Foi retirado o parágrafo único desse mesmo artigo 5º.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 2 de abril de 2024.

Foz do Iguaçu, 6 de maio de 2024.

Iraci Pereira Conceição Segundo

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM